



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 438, DE 21 DE MAIO DE 2020

*Autoriza o Poder Executivo Criar Conta e Abrir
Crédito Especial no Orçamento do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2020, de conformidade com a Lei Municipal nº 405 de 11 de novembro de 2019, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária com a respectiva criação de conta orçamentária:

0702.103010038.2.301 MANUTENÇÃO CUSTEIO SAÚDE (PROP 36000305683202000)
(460) 3339030 Material de consumo R\$ 10.000,00
(461) 3339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 90.000,00

0702.103010038.2.302 MANUTENÇÃO CUSTEIO SAÚDE (PROP 36000305704202000)
(462) 3339030 Material de consumo R\$ 10.000,00
(463) 3339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 90.000,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência da União:

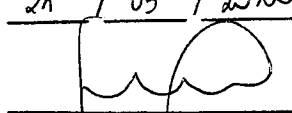
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e um dias do mês de maio de 2020.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

21 / 05 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município